**REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS VESTIBULAR ESCOLAS UNIBH**

O Grupo Anima Educação, por meio de sua controlada o **INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNI-BH S/A**, neste ato denominado simplesmente **UNIBH,** faz saber sobre as regras do **CONCURSO DE BOLSAS VESTIBULAR ESCOLAS**, a se realizar **das 9h do dia 23 de outubro às 21h do dia 25 de outubro de 2026**, para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial e na modalidade semipresencial (Grupo A) em todos os seus campi, **exceto para os cursos de Medicina Humana e de Gastronomia com Le Cordon Bleu.**

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos editais Nº 001_2027_01 e Nº 002_2027_01 do Processo Seletivo 2027/1 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas bolsas de estudos para os melhores classificados, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

## 1. DA PARTICIPAÇÃO

**1.1.** Poderão participar do presente Concurso candidatos calouros aos cursos de graduação, que se inscreverem para o processo seletivo que será realizado **nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2026**, conforme editais Nº 001_2027_01 e Nº 002_2027_01 do Processo Seletivo 2027/1 do UNIBH e regras deste Regulamento.

**1.2.** Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:

- **a)** Alunos já matriculados em 2027/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- **b)** Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
- **c)** Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
- **d)** Candidato que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no ensino superior;
- **e)** Candidatos dos cursos de Medicina Humana e de Gastronomia com Le Cordon Bleu;
- **f)** Candidatos dos cursos do Semipresencial do Grupo B conforme Edital Nº 002_2027_01.

## 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1.** As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período de **1º/10 a 25/10/2026 às 18h.**

**2.2.** Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas.

**2.3.** Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.

**2.4.** Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

## 3. DAS BOLSAS

**3.1.** Serão distribuídas **06 (seis)** bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados e melhor classificados, considerada a classificação geral, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos editais Nº 001_2027_01 e Nº 002_2027_01.

**3.2.** As bolsas serão distribuídas, conforme abaixo:

- **I. O 1º (primeiro)** colocado receberá uma bolsa parcial de **90% (noventa por cento)**, considerada a classificação geral;
- **II. O 2º (segundo) e o 3º (terceiro)** colocados receberão uma bolsa parcial de **70% (setenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral.
- **III. Do 4º (quarto) ao 6º (sexto)** colocados receberão uma bolsa parcial de **60% (sessenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral.

**3.2.1.** Serão, ao todo:

- **I.** 01 (uma) bolsa de 90% (noventa por cento);
- **II.** 02 (duas) bolsas de 70% (setenta por cento);
- **III.** 03 (três) bolsas de 60% (sessenta por cento).

**3.3.** As bolsas serão aplicadas nas mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.

**3.4.** A bolsa incidirá sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não será cumulativa com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.

**3.5.** O candidato deverá ser aprovado e classificado, para fins de concessão das bolsas, conforme item 3 desse regulamento**,** no processo seletivo **dos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2026.** A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.

**3.6.** Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.

**3.7.** A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

**3.8.** Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos editais Nº 001_2027_01 e Nº 002_2027_01 do Processo Seletivo 2027/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.

**3.9.** A bolsa de estudo não é válida para os cursos de Medicina Humana e de Gastronomia Le Cordon Bleu.

**3.10.** Para renovação em semestres futuros o UNIBH poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação de matrícula caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

**3.11.** Para renovação da bolsa nos semestres futuros, o aluno beneficiário deverá cumprir os requisitos dispostos na Política de Bolsas vigente disponível no ambiente do Aluno no item “Minha Bolsa”. Ao final de cada semestre, a Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade ou a sua perda progressiva, conforme disposto nos itens abaixo.

**3.12.** Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

**3.13.** O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:

- **a.** Desistir, cancelar ou trancar o curso;
- **b.** Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.

**3.14.** Para transferências para outras Instituições de Ensino do Ecossistema Anima, bem como para outros cursos na mesma IES ou para outra do Ecossistema Anima, o aluno deverá consultar as informações específicas das condições, na central de atendimento.

**3.15.** Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:

- **a.** Não reprovar em 1 ou mais UC's;
- **b.** Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre;
- **c.** Não se rematricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre

**3.16.** Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE todos os requisitos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.15 acima, quando da renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguinte (s) será aplicado um fator de redução no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de rematrícula.

## 4. DAS PROVAS

**4.1.** Para o presente Concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova **dos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2026** deverão realizar uma prova de redação, já descrita nos editais Nº 001_2027/01 e Nº 002_2027/01.

**4.2.** A prova será realizada exclusivamente no formato online com início **as 9h do dia 23 de outubro às 21h do dia 25 de outubro de 2026**.

**4.2.1.** O candidato que ingressar na plataforma de prova às **19h30 do dia 25 de outubro**, horário limite para início da prova, terá até às **21h** para finalizar a redação.

**4.3.** A Redação terá duração de 90 minutos e valerá 120 pontos.

**4.4.** Além do previsto no presente Regulamento os candidatos deverão observar as regras gerais das provas, classificação e matrícula disciplinadas nos editais Nº 001_2027_01 e Nº 002_2027_01 do Processo Seletivo 2027/1.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

**5.1.** A bolsa de estudos será concedida conforme item 3 desse Regulamento aos candidatos melhor classificados no processo seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota na redação.

**5.1.1.** Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos editais Nº 001_2027_01 e Nº 002_2027_01 do Processo Seletivo 2027/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.

**5.2.** Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, o desempate será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

## 6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

**6.1.** O nome daqueles que realizaram a prova e que foram contemplados com a bolsa será divulgado na página da Instituição participante, no dia **28/10/2026 após as 18h**.

**6.1.1.** A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2027/1, para fins de ingresso na instituição, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1. deste Regulamento.

**6.2.** A partir da divulgação do resultado, o candidato contemplado com a bolsa de estudos terá até o dia **04/11/2026** para a realização da matrícula na instituição escolhida. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

**6.3.** A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

**6.4.** Não serão admitidos recursos em relação ao resultado oficial do Concurso.

## 7. DA PERDA DA BOLSA

**7.1.** O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

**I.** Não realizar a matrícula até o dia **04/11/2026** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
**II.** Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com o UNIBH;
**III.** Solicitar transferência para outra instituição de ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
**IV.** Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo, se for o caso;
**V.** Não cumprir com o disposto na Política de Concessão e Renovação da Bolsa que será assinada no ato da matrícula.

**7.2.** Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

**7.3.** Para os casos de bolsa de 100% (cem por cento), quando houver, não haverá pagamento de boletos de mensalidades, matrícula e rematrículas.

**7.4.** Em caso de cancelamento do curso pelo UNIBH, o candidato poderá, obedecidas as condições dos editais Nº 001_2027_01 e Nº 002_2027_01 do Processo Seletivo 2027/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2027/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos editais Nº 001_2027_01 e Nº 002_2027_01 do Processo Seletivo da instituição participante.

**7.4.1.** Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

**7.5.** Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos editais Nº 001_2027_01 e Nº 002_2027_01 do Processo Seletivo 2027/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n. º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

**8.2.** As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

**8.3.** O UNIBH se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do UNIBH não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Concurso tenha seu término antecipado, o UNIBH deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

**8.4.** Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da instituição.

**8.5.** Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

**8.6.** A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e nos editais Nº 001_2027_01 e Nº 002_2027_01 do Processo Seletivo 2027/1 da respectiva instituição.

**8.7.** Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da instituição.

Belo Horizonte, 1º de outubro de 2026.

**UNIBH**